

LEI MUNICIPAL Nº 2.067 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Insere o artigo 3º-A na Lei Municipal nº 1.935, de 12 de setembro de 2015, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no texto da Lei Municipal nº 1.935, de 12 de setembro de 2015, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

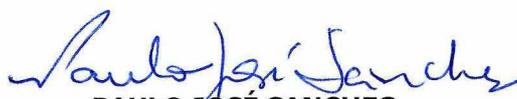
***Art. 3º-A.** O cargo público denominado "Agente do Setor de Controle De Vetores" passa a ter como atribuições, além daquelas previstas na lei de criação, também as de notificar e autuar munícipes que cometam as infrações previstas nesta lei.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de novembro de 2018.


MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração